



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 27 de Maio de 2026, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:14 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón. Presentes, também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, o Auditor Relator, Dr. Kenio Barbosa e os Auditores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Ricardo Coriolano. Presentes também, o I. Procurador, Dr. Ítalo Maciel. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 13/2026-CD

Objeto **Recurso**
Recorrente **Alfredo Vieira Ibiapina Filho**
Recorridos **Comissários Desportivos da 1ª Etapa do Campeonato Brasileiro Nascar Brasil – 2026 – Santa Cruz do Sul-RS**
Advogado Recorrente **Dr. Luis Felipe Pereira da Silva**
Procurador **Dr. Ítalo Maciel**
Relator **Dr. Kenio Barbosa**

Presentes ao julgamento o Recorrente e seu Patrono. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente. Já o D. Procurador se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, foi realizado o depoimento pessoal do Recorrente, seguido da produção das provas audiovisuais. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento Integral ao Recurso, ou subsidiariamente, a substituição da penalidade aplicada por advertência ou multa. Na sequência, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Ítalo Maciel, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, ratificando o Parecer juntado aos autos. Ato contínuo, foi dada a palavra ao



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Relator para leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento, a fim de manter na íntegra a decisão recorrida, tal como lançada. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi Conhecido o Recurso, e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, o Auditor Relator, Dr. Kenio Barbosa e os Auditores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Ricardo Coriolano.